

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano XIV | Edição nº 1271

Página 1 de 63

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Convocação	23
Atas de registro de preço	24
Superintendência de Água e Esgoto	38
Notificações	38

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.981, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador DANIEL PALMEIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de fevereiro de 2.018, conforme Resolução nº 7.142.

Art. 1º A Rua Projetada D, do Loteamento denominado Jardim Europa, fica denominada Rua ALVEMAR POSTAL.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além da instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ANDRÉ BECK, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de fevereiro de 2.018, conforme Resolução nº 7.145.

Art. 1º A Rua Projetada 13, do Bairro Júlio Ramos, fica denominada Rua JACQUELINE DA SILVA CAIRES.

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências necessárias para identificação de referida rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.983, DE 14 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de fevereiro de 2.019, conforme Resolução nº 7.146.

Art. 1º A Praça localizada ao lado da Unidade Básica de Saúde Dr. Michel Cury, no bairro Nosso Teto, fica



denominada PRAÇA IRIO GOLPHI ANDREAZI.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da praça, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Decretos

DECRETO Nº 7.558, DE 06 DE MARÇO DE 2.019

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 106, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva e no Edital de Concurso Público nº 001/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento dos cargos efetivos de: Berçarista, Professor I, Professor II (Artes, Inglês e Língua Portuguesa) e Recreacionista, com provas escritas objetivas realizadas no dia 09 de outubro de 2.016, nos termos do Item “14” do Edital de Abertura do mencionado Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.559, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 029/2019, datado de 27 de fevereiro de 2.019, oriundo Conselho Municipal do Idoso, protocolado sob nº 8.104/2019, DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 3.472, de 21 de dezembro de 1.998, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e a criação do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, fica, para o mandato correspondente ao Biênio 2.019/2.021, o mesmo assim composto:

MEMBROS

I – Representantes da Prefeitura Municipal

1) Representante do Prefeito:

Titular: NEUSA DA COSTA PERES

Suplentes: JOYCE COSSARI SANT’ANNA FERREIRA
FAVARÃO

2) Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES

Suplente: ARIANA MORATA RAMOS

3) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: IVONETE PEREIRA DA SILVA

Suplente: FABIANA TROVÓ CARNEIRO CARVALHO

4) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:



Titular: CAMILA CORREA FERNANDES

Suplente: PEDRO HENRIQUE CORREA

5) Representante da Coordenadoria de Inclusão Social:

Titular: ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO MARÇAL

Suplente: ANA ZÉLIA BARBOSA MIRANDA

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.559, de 12 de março de 2.019

6) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

Suplente: CRISTIANE ANOVAZZI

7) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: DOUGLAS LEANDRO VILA

Suplente: FERNANDA ROBLES

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: EVA NARCISO MIGUEL

Suplente: IRMA NERI MARTINS

2 - Representante da Fundação Padre Albino "Recanto Monsenhor Albino"

Titular: TATIANE PAULA CHIMELLO

Suplente: IRMÃ MARIA DO ROSÁRIO GOMES

3 - Representante da Renolar – Associação Beneficente "Recanto Nosso Lar":

Titular: ANELINO DE JESUS ROCHA

Suplente: ANDRÉIA FERNANDA LAGES DE SOUZA LIMA

4 - Representante da Associação São Vicente de Paulo:

Titular: KARYNA BARBUJANI FUSER VAROTO

Suplente: IRMÃ HELENA MARIA LUDUVICO

5 - Representante do Clube da Velha Guarda:

Titular: MARIA APARECIDA GARCIA CASTRO

Suplente: FERNANDO FIGUEROA FILHO

6 - Representante da OAB Catanduva:

Titular: MARIA JULIA MARTANI

Suplente: JAQUELINE DOS SANTOS ANASTÁCIO

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.559, de 12 de março de 2.019

7 - Representante do Grupo Soroptimista de Catanduva:

Titular: MARIZA ZANCANER PAOLI

Suplente: ISAURA MENDES PATO

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da composição anterior.

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 12 de março de 2.021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.560, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 029/2019, datado de 27 de fevereiro de 2.019, oriundo Conselho Municipal do Idoso, protocolado sob nº 8.104/2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, os seguintes membros:

Presidente:



TATIANE PAULA CHIMELLO

Vice-Presidente:

KARYNA BARBUJANI FUSER VAROTO

1º Secretária:

FABIANA TROVÓ CARNEIRO CARVALHO

2º Secretária:

ANDREIA FERNANDA LAGES DE SOUZA LIMA

1º Tesoureiro:

NEUSA DA COSTA PERES

2º Tesoureiro:

MARIA APARECIDA GARCIA CASTRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.561, DE 13 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.887, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 010/2.019, da Empresa Funerária do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Empresa Funerária do Município de Catanduva, neste estatuto designada, simplesmente, como Empresa Funerária Municipal, vinculada ao Executivo Municipal, criada através da Lei Municipal nº 2.519 de 01 de junho

de 1.989, com suas alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 2.567, de 11 de outubro de 1.989, 3.156, de 18 de setembro de 1.995 e 3.693, de 20 de dezembro de 2.000, e Decretos nº 1.684, de 02 de julho de 1.993 e 2.839, de 25 de setembro de 1.995, com sede e foro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a Rua Cuiabá nº 1099, CEP 15801-270, sob forma de Empresa Pública Municipal, com personalidade jurídica constituída por tempo indeterminado, patrimônio próprio, autonomia financeira e administrativa a ser exercida dentro da referida Lei”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.562, DE 13 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.540, DE 17 DE JANEIRO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, com fundamento no disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.540, de 17 de janeiro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, criada pela Lei Municipal nº 2.519, de 01 de junho de 1.989, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.361.439/0001-02, autorizada a usar, a título precário, o edifício público localizado no imóvel da Rua Cuiabá, 1.099, Catanduva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.563, DE 14 DE MARÇO DE 2.019

*CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL
DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no dia 13 de Abril de 2019, no Município de Catanduva – SP, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e discutirá os seguintes eixos:

I – Saúde como Direito

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art 2º A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art 3º O regimento interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será apreciado e aprovado pelo plenário da referida Conferência.

Art 4º Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo 25% Gestor/Prestador, 25% Trabalhadores de Saúde e 50% Usuários:

Coordenadora Geral: Daniela Aguiar Bellucci

Coordenadores Adjuntos: Benedita de Fátima Donadon e Orivaldo Benedito de Lima

Tesoureiro: Ângelo Bernardo

Art 5º A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

1

PORTARIA Nº 58.518, DE 07 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, PARA LAVRAREM AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.437/19, de 25 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam incluídos na designação da Equipe de Guardas Civas Municipais, Credenciada pela Portaria nº 56.084, de 19 de novembro de 2015, os Guardas Civas Municipais abaixo relacionados, para lavrarem Autos de Infração de Trânsito, conforme Convênio Firmado entre a Guarda Civil Municipal de Catanduva e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, autorizado pelo Decreto Municipal nº 6.839, de 13 de novembro de 2.015, quais sejam:

Nome	CPF	CPF
Diogo Mendonça de Castro – Matricula 10980-1	221.524.578-62	GCM 3º Classe
João Roberto Prandini Peres – Matricula 10983-1	216.263.978-56	GCM 3º Classe
Osmar Dias Tomaz Júnior – Matricula 10984-1	122.498.858-26	GCM 3º Classe
Pethriny Spontani – Matricula 10978-1	004.617.302-19	GCM 3º Classe

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 58.519, DE 08 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infringência no disposto no artigo 286 "caput" e inciso V, 300, caput e parágrafos 1º e 2º e 303, do mesmo diploma legal, para apurar responsabilidade do servidor matriculado sob nº 094471 e, para tanto, **DESIGNA** a Doutora **RENATA GERLACK D. MORAES**, a Senhora **TATIANE LOPES NISCHIDA** e a Senhora **OLGA REGINA MONTEIRO MARTINS** (Membro Auxiliar), para, sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 43.612/18, de 30 de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.535, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO(A) FUNCIONÁRIO(A) SOLANGE DE FATIMA BRAGHINI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.888 de 21 de janeiro de 2.019 tendo em vista **artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, A P O S E N T A, a partir do dia 18 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **SOLANGE DE FATIMA BRAGHINI**, RG 16823809, no cargo efetivo de "**GUARDA CIVIL MUN 3 CLASSE**", com 30(trinta) anos, 09(nove) meses e 22(vinte e dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 037 expedida em 22 de janeiro de 2.019, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 18 de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 58.537, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 137, de 06 de março de 2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **EXONERA**, a partir do dia **06 de março de 2.019**, o(a) senhor(a) **ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO** do cargo, em comissão, de "Diretor de Departamento de Educação", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.760, de 03 de janeiro de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 58.538, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 138, de 06 de março de 2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **EXONERA**, a partir do dia **06 de março de 2.019**, o(a) senhor(a) **ELAINE CHRISTIANI ELIAS** do cargo, em comissão, de "Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 57.903, de 12 de junho de 2.018.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 58.539, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no protocolo nº 8.141, de 01 de março de 2.019, bem como Ofício nº 136/2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2.019**, o(a) senhor(a) **LETICIA ALVARENGA TAVARES BIAGI** do cargo, em comissão, de "Chefe de Divisão Técnico-Administrativa e de Recursos Humanos", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 57.872, de 06 de junho de 2.018.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.540, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 140, de 06 de março de 2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **NOMEIA**, a partir de **06 de março de 2.019**, o(a) Senhor(a) **ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO** - RG nº 15.624.023-3, para ocupar cargo em comissão de "**Chefe de Divisão Técnico-Administrativa e de Recursos Humanos**" junto a(o) **Secretaria Municipal de Educação** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo de "Agente Administrativo CLT", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de março de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.541, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
ELAINE CHRISTIANI ELIAS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 139, de 06 de março de 2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **NOMEIA**, a partir de **06 de março de 2.019**, o(a) Senhor(a) **ELAINE CHRISTIANI ELIAS** - RG nº 7.116.207, para ocupar cargo em comissão de "**Diretor do Departamento de Educação**" junto a(o) **Secretaria Municipal de Educação** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Recreacionista", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de março de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS
DE MARÇO DO ANO DE 2.019.**

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.542, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO
PEDAGÓGICA, ALESSANDRA CRISTINA GARCIA STELA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial, de 06 de março de 2.019, da Secretaria Municipal de Educação, **NOMEIA**, a partir de **06 de março de 2.019**, o(a) Senhor(a) **ALESSANDRA CRISTINA GARCIA STELA** - RG nº 25.534.932-4, para ocupar cargo em comissão de "**Diretor de Departamento de Orientação Pedagógica**" junto a(o) **Secretaria Municipal de Educação** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo de "Professor I", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de março de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS
DE MARÇO DO ANO DE 2.019.**

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.543, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.855 de 11 de março de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 39.719, de 27 de janeiro de 2.010.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de março de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.544, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
MONIZE DE CASSIA BERTOLI FAZANI**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.880 de 11 de março de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **MONIZE DE CASSIA BERTOLI FAZANI** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.123, de 21 de junho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de março de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.545, DE 18 DE MARÇO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
LETICIA ALVARENGA TAVARES BIAGI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.881 de 11 de março de 2019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2019**, o(a) funcionário(a) **LETICIA ALVARENGA TAVARES BIAGI** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 41.409, de 14 de junho de 2010.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.546, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
GIOVANA TODARO LEITE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.890 de 11 de março de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **GIOVANA TODARO LEITE** do Cargo Efetivo de "Recreacionista", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.154, de 23 de junho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de março de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.547, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
PATRICIA DE SOUZA MELO DUARTE CARNELOSSI**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.895 de 11 de março de 2019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **PATRICIA DE SOUZA MELO DUARTE CARNELOSSI** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.193, de 27 de junho de 2017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.548, DE 18 DE MARÇO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
MARIA ZILDA BRUNETTI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.926 de 11 de março de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **07 de março de 2.019**, o(a) funcionário(a) **MARIA ZILDA BRUNETTI** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 54.878, de 19 de dezembro de 2.013.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **07 de março de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO -01

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

AUDESP 2018000000381

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, e, do outro lado a empresa CONCEIÇÃO E FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018 – - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISA DA EMEI PROFESSORA ALBERTINA DIOGO SPANAZZI, LOCALIZADA NA RUA PERUÍBE, 555, JARDIM ALPINO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, sendo o valor aditado em R\$4.832,21 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), no percentual de 5,69%. Tal solicitação deve-se a construção de passeio público (calçada) localizada em face lateral a unidade escolar, voltada para a Rua Atibaia, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2019/2/4743, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 18/2015

ADITAMENTO Nº: 05

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, representada por RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, decide ADITAR o Contrato celebrado com a empresa

D.T SAMPAIO SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.312/0001-83, neste ato representada por DRAUSIO PAULISTA SAMPAIO, doravante denominada CONTRATADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 235/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA: LAUDAR EXAMES POR IMAGEM (DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA) REALIZADOS NO CSI “DR. JOSÉ PERRI”, referente ao valor, em 3,7455%, perfazendo a quantia de R\$ 53.077,17 (cinquenta e três mil, setenta e sete reais e dezessete centavos); de acordo com as informações constantes no processo administrativo Processo Administrativo nº 2018/11/40722.

ADITAMENTO -12

CONTRATO 90/2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RICARDO ERCOLI, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, sediada na Alameda Xingu, 512 - 3º andar, Alphaville, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri - SP, representada por ROBERTO RIBEIRO MIRANDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 997128 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 410.244.191-34 e JULIO CESAR MELO PLUM, brasileiro, casado, administrador de empresa e superintendente, portador do RG nº 5.981.993-8 SSP – SP, inscrito no CPF sob o nº 878.072.627-53, denominada CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do PREGÃO PRESENCIAL nº 209/2015 - CONTRATAÇÃO DE ADMINISTRADORA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, PARA A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS; LEGIONÁRIOS MIRINS; IPMC; E, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/9/34378, reajustando o valor do cartão alimentação em 1,47665% pelo índice do IPCA/IBGE, passando de R\$ 302,25 (trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$306,71(trezentos e seis



reais e setenta e um centavos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2019/1/3326,

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE FLOCOS DE MILHO, MINI BOLOS, MISTURAS PARA PREPARO DE COMPOSTO LÁCTEO, PUDIM E PURÊ DE BATATA, IOGURTE E PÃO DE QUEIJO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil:

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 55.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 – EMPRESA: FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20.240,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/03/2019 a 21/03/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/11/42811	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/11/42811
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 05/2019

REGISTRO DE PREÇOS DE REDES E EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS DE VOLEIBOL, TENIS DE CAMPO E BASQUETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, representada por **MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.401.533 e inscrita no CPF sob o nº 066.497.018-40, residente e domiciliada à Rua Sidnei Eduardo Pinfilidi, nº 273, Vivenda Sete de Setembro, na cidade de Catanduva – SP e a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVO – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 91.824.383/0001-78, com endereço à Travessa 01, nº83, VRS 452 – Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP 95770-000, representada por **ASTOR STAUDT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 80.407.745-01, inscrito no CPF 550.451.700-15 residente e domiciliado à Rua Recanto Das Pedreiras, nº 10, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP 95.770-00, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE REDES E EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS DE VOLEIBOL, TENIS DE CAMPO E BASQUETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/11/42811	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser entregue quando solicitado, na Rua São Paulo, 777, Catanduva – SP, em até 10 dias após a solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 16644-8, Agência 2061-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/11/42811	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/11/42811	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO

Representante(s)

ASTOR STAUDT
ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVO – EIRELI



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/11/42811	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000005/19 PREGÃO ELETRÔNICO
 412564 - ASTOR STAUDT

Cnpj: 91.824.383/0001-78

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.672	REDE DE VOLEIBOL	UN	10	112,00	1.120,00
3	010.001.303	REDE DE BASQUETEBOL	PAR	20	24,90	498,00
5	010.001.981	ANTENAS DE VOLEI	PAR	3	64,33	192,99
6	010.001.982	ARO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	10	122,00	1.220,00
7	010.001.983	CABO DE ACO PARA REDE DE VOLEI	UN	10	69,43	694,30
					Valor Total Geral:	3.725,29
					Valor Total da Licitação:	3.725,29



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/45327	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/12/45327
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 17/2019

REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO AUDESP 201900000086

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261-8 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP e a empresa **EXPERT COMÉRCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.480.709/0001-50, com endereço à Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, nº539, Vila Maria Alta, cep 02.136-000, na cidade de São Paulo-SP, representada por **FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24.319.329-4, inscrito no CPF 156.934.718-29, residente e domiciliado à Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, nº538, Vila Maria Alta, cep 02.136-000, na cidade de São Paulo-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/45327	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 30 dias** para efetuar a entrega.

4.1.2 – O veículo deverá ser entregue com:

1 - EMLACAMENTO

1.1.Registrar o veículo no DETRAN

1.2 Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV)

1.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)

1.4 Placa caracterizado como oficial

1.5 Seguro Obrigatório (DPVAT)

1.6 Lacração no DETRAN

4.1.3 - Além dos itens descritos na tabela, o veículo deverá ter garantia e assistência total de 2 (dois) anos, sem limite de quilometragem e também toda documentação e emplacamento dos veículos no ato da entrega, cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.1.4 - A marca dos veículos a serem entregues, independentemente do vencedor certame, obrigatoriamente devem ter concessionária no município de Catanduva ou até num raio de 60 km, deste, visando não dificultar a ida a revisões e possíveis manutenções que necessitem de peças ou serviços. Mínimo de 3 anos de garantia independente dos KM rodados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 36475-0, Agência 0077, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/45327	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/45327	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

EXPERT COMÉRCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
FABIO DE OLIVEIRA LEMOS



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/45327	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000017/19 PREGÃO ELETRÔNICO
 422540 - EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIACAO DE NEGOC Cnpj: 28.480.709/0001-50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.031	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH	UN	5	52.854,00	264.270,00
Valor Total Geral:						264.270,00
Valor Total da Licitação:						264.270,00



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43663	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/12/43663
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 387/2018
 REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO 387/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDA, RATICIDA, MOLUSCIDA E LARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2019000000084

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261-8 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada POR **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; **NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.983.188/0001-11, com endereço à rua Potsdam, 159, Vila Hamburguesa, cep 05.318-030, na cidade de São Paulo/SP, representada por **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG 21.183.828/7, inscrito no CPF 182.690.398-45, residente e domiciliado à Av. Adilson Rodrigues, 2396, apto 21, Torre C, Jardim Samambaia, cep 13211-685, na cidade de Jundiaí/SP, **SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.660.863/0001-58, com endereço à rua Silveira Martins, 569, Campos Elisios, cep 14080-110, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada por **RENATA CAMPOS HENRIQUES SAMPAIO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG 27.900.072-8, inscrita no CPF 217.373.158-07, residente e domiciliada à rua Silveira Martins, 569, Campos Elisios, cep 14080-110, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDA, RATICIDA, MOLUSCIDA E LARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43663	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

para enviar os produtos para o Centro Especializado Odontológico, Rua São Paulo, 506, Higienópolis – Catanduva/SP, CEP 15.804-000, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 7 dias corridos** para efetuar a entrega, devendo ficar responsável pela retirada das embalagens utilizadas junto ao município para o descarte das mesmas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECARIA LTDA** Conta nº 11390-5 Agência 0313, Banco Bradesco, **SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA EPP**, Conta nº102.800-6, Agência 2890-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43663	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43663	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de fevereiro de 2019

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECARIA LTDA
SILVIO CESAR MELLO JUNIOR

SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA EPP
RENATA CAMPOS HENRIQUES SAMPAIO

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000486/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16648 - SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA Cnpj: 01.660.863/0001-58						
1	040.001.255	RATICIDA EXTRUSADO	CX	6	49,00	294,00
3	040.001.257	INSETICIDA ORGANOFOSFORADO	LT	500	100,80	50.400,00
4	040.001.258	INSETICIDA BIFENTRINA	LT	200	117,90	23.580,00
5	040.001.259	INSETICIDA E LARVICIDA LIQUIDO	FR	60	150,66667	9.040,00
7	040.001.261	INSETICIDA GRANULADO PARA FORMIGA	KG	10	6,00	60,00
8	040.001.262	INSETICIDA CARRAPATICIDA	FR	30	106,66667	3.200,00
9	040.001.263	LARVICIDA LIQUIDO PIRIPROXIFEM	LT	30	270,00	8.100,00
10	040.001.153	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA METELDEIDO 5	KG	30	36,66667	1.100,00
11	040.001.264	OLEO MINERAL	GL	15	180,00	2.700,00
12	040.001.265	GEL BARITICIDA	BG	100	23,00	2.300,00
Valor Total Geral:						100.774,00
419492 - NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA Cnpj: 06.983.188/0001-11						
2	040.001.256	BIOLARVICIDA PASTILHA	PCT	50	630,00	31.500,00
6	040.001.260	LARVICIDA BIOLOGICO LIQUIDO	LT	10	4.000,00	40.000,00
Valor Total Geral:						71.500,00
Valor Total da Licitação:						172.274,00



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO

9053311 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1666LOJA 2

36487 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1680

36495 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1830

36496 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1840

36499 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1850

9053685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1950

36478 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2035

36962 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2070

9043438 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2231

60496 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2298

588865 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2315CASA A

60965 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2364

61895 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2380DERIV

61201 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2470

61868 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2496

57721 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2545

9053528 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2572DERIV N.2576

58038 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2615

9049572 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 1

57736 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2795

57737 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2805

58041 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2835

61202 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2952

64538 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3072

36130 - RUA ARICANDUVA, 157

36135 - RUA ARICANDUVA, 187

36140 - RUA ARICANDUVA, 220

36151 - RUA ARICANDUVA, 280

36155 - RUA ARICANDUVA, 307

36166 - RUA ARICANDUVA, 360

36168 - RUA ARICANDUVA, 377

36173 - RUA ARICANDUVA, 410

58025 - RUA GUAXUPE, 381

36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74

36360 - AV BARAO DOS COCAIS, 148

36366 - AV BARAO DOS COCAIS, 178

36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229

57868 - AV BARAO DOS COCAIS, 370

36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423

36401 - AV BARAO DOS COCAIS, 453

36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513

58091 - AV BOM SUCESSO, 370

36957 - AV BOM SUCESSO, 430

36261 - RUA BETIM, 26

36280 - RUA BETIM, 136

14913 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1666LOJA 1

9053310 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1666CASA

36413 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1695

36424 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1835

36425 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1845

36480 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1860

36437 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2025

36469 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2055

588375 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2100

57701 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2255

57692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2305

57703 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2355

57705 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2375

57708 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2405

61790 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2472

57717 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2505CASA

61791 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2576

9044159 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2611

587366 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2684

61578 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2760

61638 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2800

57739 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2825

9042670 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 1

9053372 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2966

36408 - RUA ARICANDUVA, 90

36134 - RUA ARICANDUVA, 180

36136 - RUA ARICANDUVA, 190

36146 - RUA ARICANDUVA, 250

36153 - RUA ARICANDUVA, 297

36165 - RUA ARICANDUVA, 357

36167 - RUA ARICANDUVA, 367

36172 - RUA ARICANDUVA, 400

58023 - RUA GUAXUPE, 361

58030 - RUA GUAXUPE, 431

36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118

36365 - AV BARAO DOS COCAIS, 169

36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189

36378 - AV BARAO DOS COCAIS, 239

36393 - AV BARAO DOS COCAIS, 373

57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450

57877 - AV BARAO DOS COCAIS, 460

40210 - AV BOM SUCESSO, 340

590987 - AV BOM SUCESSO, 399

58090 - AV BOM SUCESSO, 480

36271 - RUA BETIM, 77

36187 - RUA CAMBUI, 110



36188- RUA CAMBUI, 115	36191 - RUA CAMBUI, 130
36196- RUA CAMBUI, 155	36200 - RUA CAMBUI, 175
36204- RUA CAMBUI, 195	36308 - RUA CAMPO BELO, 81
36320- RUA LAGOA DA PRATA, 60	36323 - RUA LAGOA DA PRATA, 75
36330- RUA LAGOA DA PRATA, 115	36335 - RUA LAGOA DA PRATA, 145
36336- RUA LAGOA DA PRATA, 150	36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155
36291- RUA MARIANA, 80	36456 - RUA MARIANA, 100
36297- RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
36476- RUA PATROCINIO, 105	36227 - RUA PATROCINIO, 125
36231- RUA PATROCINIO, 145	36235 - RUA PATROCINIO, 165
36238- RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243- RUA TIRADENTES, 70	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36255- RUA TIRADENTES, 139	36256 - RUA TIRADENTES, 140
36260- RUA TIRADENTES, 170	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045042 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 44	9045107 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 54
9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045036 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 34
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64
9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75	9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84
9045155 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 95	9045413 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 104
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045153 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 158ANT 148
9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168	9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189
9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198	9045141 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 218
9046198 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 268	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9045809 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 299	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309	9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338
9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339	9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348
9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349	9045808 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 358
9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369	9045939 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 379
9046247 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 399	9046121 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 409
9045871 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 419	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045900 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 449	9045219 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 25
9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55	9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85
9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139	9045324 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 159
9045281 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 179	9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199
9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229	9045206 - RUA NELSON MARTINES, 24
9045091 - RUA NELSON MARTINES, 25	9045082 - RUA NELSON MARTINES, 34
9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94	9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95
9045666 - RUA NELSON MARTINES, 138	9045277 - RUA NELSON MARTINES, 149
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169
9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198	9045888 - RUA NELSON MARTINES, 258
9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259	9045801 - RUA NELSON MARTINES, 309
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9045943 - RUA NELSON MARTINES, 379
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483
9045250 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 25	9045123 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 55
9045113 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 65	9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94
9045092 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 95	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104
9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115	9045222 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 168
9045176 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 179	9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188
9045456 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 189	9045061 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 208
9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218	9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258



9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268
9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278
9046501 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 288
9046512 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 339
9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408
9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451
9046607 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 471
9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540
9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045378 - RUA JOSE MARTINS, 25
9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44
9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179
9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219
9046271 - RUA JOSE MARTINS, 269
9045911 - RUA JOSE MARTINS, 289
9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379
9045033 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 94
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178
9046205 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 268
9046891 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 328
9045822 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 472
9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45
9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104
9045115 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 129
9045311 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 149
9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209
9045961 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 288
9046336 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 339
9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046503 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 398
9046587 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 409
9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461
9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520
9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540
9045883 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 571
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85
9045078 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 149
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249
9045849 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 279
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9045851 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 461
590680 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 571
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279
9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298
9045812 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 359
9047031 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 389
9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441
9045841 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 460
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510
9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9046790 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 551
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35
9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64
9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138
9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045842 - RUA JOSE MARTINS, 259
9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279
9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359
9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24
9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138
9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045904 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 258
9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298
9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25
9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54
9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115
9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139
9045274 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 169
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045906 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 269
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298
9046720 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 358
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369
9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379
9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431
9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501
9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9045921 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 551
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045120 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 189
9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339
9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046270 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 409
9045946 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 511
9045097 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 35



9045557 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 95	9046230 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 104
9045362 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 149	9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169
9045257 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 198	9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248
9046082 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 268	9045931 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 348
9046363 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 358	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430	9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460
9045794 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 550	9045857 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 570
57882 - AV BARAO DOS COCAIS, 543	57891 - AV BARAO DOS COCAIS, 590
57892 - AV BARAO DOS COCAIS, 593	57895 - AV BARAO DOS COCAIS, 610
57897 - AV BARAO DOS COCAIS, 620	57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660	57911 - AV BARAO DOS COCAIS, 690
57912 - AV BARAO DOS COCAIS, 693	57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
57916 - AV BARAO DOS COCAIS, 723	58034 - AV OURO PRETO, 87
57918 - AV PATOS DE MINAS, 90	57919 - AV PATOS DE MINAS, 100
57923 - AV PATOS DE MINAS, 150	58050 - AV PATOS DE MINAS, 170
57838 - RUA BARBACENA, 20	57852 - RUA BARBACENA, 90
57859 - RUA BARBACENA, 121	57863 - RUA BARBACENA, 141
57751 - RUA CALDAS, 51	57752 - RUA CALDAS, 70
57760 - RUA CALDAS, 110	57761 - RUA CALDAS, 111
57767 - RUA CALDAS, 141	57769 - RUA CALDAS, 151
57773 - RUA CALDAS, 181	57780 - RUA CALDAS, 231
57786 - RUA CALDAS, 261	57787 - RUA CALDAS, 270
57788 - RUA CALDAS, 271	57790 - RUA CALDAS, 281
57794 - RUA CALDAS, 301	57800 - RUA CALDAS, 331
57805 - RUA CALDAS, 361	9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV
58046 - RUA CALDAS, 381	57926 - RUA CAXAMBU, 51
57929 - RUA CAXAMBU, 70	58051 - RUA CAXAMBU, 80
57932 - RUA CAXAMBU, 91	57947 - RUA CAXAMBU, 170
57948 - RUA CAXAMBU, 171	57949 - RUA CAXAMBU, 181
57951 - RUA CAXAMBU, 191	57988 - RUA GUAXUPE, 30
57989 - RUA GUAXUPE, 40	57996 - RUA GUAXUPE, 71
57997 - RUA GUAXUPE, 80	58004 - RUA GUAXUPE, 121
58055 - RUA GUAXUPE, 221	57965 - RUA ITAJUBA, 70
57968 - RUA ITAJUBA, 85	57976 - RUA ITAJUBA, 170
57977 - RUA ITAJUBA, 180	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	57810 - RUA SABARA, 40
58047 - RUA SABARA, 50	57814 - RUA SABARA, 65
57823 - RUA SABARA, 110	57828 - RUA SABARA, 135
57830 - RUA SABARA, 145	9053312 - AV CESAR GUZZI, 857
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9055781 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 85
9055850 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 115	9056395 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 45DERIVAÇÃO - FUNDOS
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	69818 - RUA BULGARIA, 40
70000 - RUA BULGARIA, 50	69994 - RUA BULGARIA, 100
69993 - RUA JAMAICA, 30	69380 - RUA JAMAICA, 60
69696 - RUA JAMAICA, 202	69752 - RUA JAMAICA, 232
69991 - RUA LIBANO, 51	69545 - RUA LIBANO, 61
69998 - RUA LIBANO, 131	69832 - RUA LIBANO, 183
69950 - RUA LIBANO, 204	69957 - RUA LIBANO, 213
69985 - RUA LIBANO, 243	69765 - RUA LIBANO, 253
69738 - RUA LIBANO, 263	69838 - RUA LIBANO, 284
69983 - RUA NOVO MUNDO, 22	69726 - RUA NOVO MUNDO, 91
9041452 - RUA NOVO MUNDO, 92	69956 - RUA NOVO MUNDO, 131
69866 - RUA NOVO MUNDO, 142	69984 - RUA NOVO MUNDO, 164
69302 - RUA NOVO MUNDO, 194	69802 - RUA NOVO MUNDO, 203



69961 - RUA NOVO MUNDO, 233	69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254	69538 - RUA ESCOCIA, 31
69837 - RUA ESCOCIA, 52	69710 - RUA ESCOCIA, 61
69779 - RUA ESCOCIA, 62	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69529 - RUA ESCOCIA, 102	69521 - RUA ESCOCIA, 163
69834 - RUA ESCOCIA, 183	69507 - RUA ESCOCIA, 204
588727 - RUA ESCOCIA, 213	69699 - RUA ESCOCIA, 283
69786 - RUA ESCOCIA, 284	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69516 - RUA GLORIA, 62	69910 - RUA GLORIA, 92
69631 - RUA GLORIA, 101	69624 - RUA GLORIA, 112
69673 - RUA GLORIA, 121	69657 - RUA GLORIA, 142
9052393 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 50	9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9051492 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 126
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9057556 - RUA PARIS, 193DERIV	69233 - RUA GLORIA, 193
9042220 - RUA GLORIA, 213	69736 - RUA GLORIA, 234
69931 - RUA GLORIA, 274	69679 - RUA GLORIA, 284
69701 - RUA GLORIA, 294	69805 - RUA HOLANDA, 42
69589 - RUA HOLANDA, 51	589368 - RUA HOLANDA, 72
69750 - RUA HOLANDA, 91	69582 - RUA HOLANDA, 101
69408 - RUA HOLANDA, 163	69853 - RUA HOLANDA, 173
69860 - RUA HOLANDA, 204	69840 - RUA HOLANDA, 223
69533 - RUA HOLANDA, 233	69505 - RUA HOLANDA, 234
69603 - RUA HOLANDA, 263	69798 - RUA HOLANDA, 293
69450 - RUA LONDRES, 21	69944 - RUA LONDRES, 91
69649 - RUA LONDRES, 92	587739 - RUA LONDRES, 163
69372 - RUA LONDRES, 184	69555 - RUA LONDRES, 213
69770 - RUA LONDRES, 273	69611 - RUA LONDRES, 274
69477 - RUA PARIS, 42	69683 - RUA PARIS, 61
69559 - RUA PARIS, 72	69856 - RUA PARIS, 91
69716 - RUA PARIS, 112	587217 - RUA PARIS, 174
69549 - RUA PARIS, 233	69544 - RUA PARIS, 243
9049259 - RUA PARIS, 243DERIV	69723 - RUA PARIS, 284
69337 - RUA LA PAZ, 51	69675 - RUA LA PAZ, 81
69718 - RUA LA PAZ, 91	69366 - RUA LA PAZ, 114
69661 - RUA LA PAZ, 134	69881 - RUA LA PAZ, 183
69711 - RUA LA PAZ, 218	69633 - RUA LA PAZ, 253
69628 - RUA LA PAZ, 258	69895 - RUA LA PAZ, 263
64228 - AV GUIDO GIROL, 125	9043912 - AV GUIDO GIROL, 200
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61392 - AV GUIDO GIROL, 245
588745 - AV GUIDO GIROL, 371	64253 - AV GUIDO GIROL, 385
589161 - AV GUIDO GIROL, 480	9043507 - AV GUIDO GIROL, 495Deriv
588597 - AV GUIDO GIROL, 517	62900 - AV GUIDO GIROL, 535
69827 - AV GUIDO GIROL, 595	64009 - AV GUIDO GIROL, 645
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	62596 - RUA FRUTAL, 70
62597 - RUA FRUTAL, 90	62601 - RUA FRUTAL, 155
62616 - RUA REGISTRO, 35	63865 - RUA REGISTRO, 45
63099 - RUA REGISTRO, 60	62948 - RUA REGISTRO, 80FRENTE
62619 - RUA REGISTRO, 105	62971 - RUA REGISTRO, 160
62757 - RUA REGISTRO, 165	64194 - RUA REGISTRO, 170
63071 - RUA REGISTRO, 180	62998 - RUA REGISTRO, 210
62698 - RUA REGISTRO, 220	64616 - RUA REGISTRO, 300
63144 - RUA REGISTRO, 307	9040562 - RUA REGISTRO, 370
64700 - RUA REGISTRO, 385	62624 - RUA REGISTRO, 400



63945 - RUA REGISTRO, 405
62950 - RUA REGISTRO, 415
63000 - RUA REGISTRO, 450
64150 - RUA REGISTRO, 495
62763 - RUA REGISTRO, 570
62303 - RUA REGISTRO, 585
9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV
64535 - RUA REGISTRO, 620
64920 - RUA REGISTRO, 660
63077 - RUA REGISTRO, 675
62636 - RUA ITANHAEM, 75
63873 - RUA ITANHAEM, 165
64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
69263 - RUA ITANHAEM, 295
63864 - RUA ITANHAEM, 335
64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815

64131 - RUA REGISTRO, 410
62625 - RUA REGISTRO, 420
62694 - RUA REGISTRO, 465
63208 - RUA REGISTRO, 530
62630 - RUA REGISTRO, 575
62991 - RUA REGISTRO, 595
64255 - RUA REGISTRO, 605
52952 - RUA REGISTRO, 630
64137 - RUA REGISTRO, 665
63942 - RUA REGISTRO, 680
62848 - RUA ITANHAEM, 95
64037 - RUA ITANHAEM, 185
62304 - RUA ITANHAEM, 245
62953 - RUA ITANHAEM, 305
62954 - AV CESAR GUZZI, 435ant 1661
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Amêndola/ Jd. Dos coqueiros/ KM 7	Lorensid / Jd da Torre
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	4:50 (*)	05:00	5:45	7:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:15	06:00	7:15	8:00	7:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	5:45	07:00	17:15	12:00	12:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:15	08:00		17:00	16:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	6:45	09:00			17:00
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:15	10:00			
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	7:45	11:00			
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:15	12:00			
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	8:45	13:00			
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:15	14:00			
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	9:45	15:00			
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:15	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	10:45	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:15	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	11:45	19:00			
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:15	20:00			
13:00	21:00	21:00	13:00	21:00	21:00	21:00	21:00	13:00	13:00	12:45	21:00			
13:30	22:00	22:00	13:30	22:00	22:00	22:00	22:00	13:30	13:30	13:15	22:00			
14:00	23:00	23:00	14:00	23:00	23:00	23:00	23:00	14:00	14:00	13:45	23:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:15				
15:00			15:00					15:00	15:00	14:45				
15:30			15:30					15:30	15:30	15:15				
16:00			16:00					16:00	16:00	15:45				
16:30			16:30					16:30	16:30	16:15				
17:00			17:00					17:00	17:00	16:45				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:15				
18:00			18:00					18:00	18:00	17:45				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:15				
19:00			19:00					19:00	19:00	18:45				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:15				
20:00			20:00					20:00	20:00	19:45				
20:30			20:30					20:30	20:30	20:15				
21:00			21:00					21:00	21:00	20:45				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:15				
22:00			22:00					22:00	22:00	21:45				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:15				
23:00			23:00					23:00	23:00	22:45				
										23:15				

Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano exceto (*) com saída feita da garagem da ViaSol.



TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid / Jd da Torre
05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:15	05:00	05:45	06:00
05:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:45	06:00	12:15	12:00
06:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:15	07:00		17:00
06:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:45	08:00	Amêndola/ Jd.dos	
07:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:15	09:00	Coqueiros/ KM 7	
07:30	10:00	10:00	07:30	10:00	10:00	10:00	10:00	07:30	07:30	07:45	10:00	08:00	
08:00	11:00	11:00	08:00	11:00	11:00	11:00	11:00	08:00	08:00	08:15	11:00	16:00	
09:00	12:00	12:00	09:00	12:00	12:00	12:00	12:00	09:00	09:00	09:15	12:00		
10:00	13:00	13:00	10:00	13:00	13:00	13:00	13:00	10:00	10:00	10:15	13:00		
11:00	14:00	14:00	11:00	14:00	14:00	14:00	14:00	11:00	11:00	11:15	14:00		
12:00	15:00	15:00	12:00	15:00	15:00	15:00	15:00	12:00	12:00	12:15	15:00		
12:30	16:00	16:00	12:30	16:00	16:00	16:00	16:00	12:30	12:30	12:45	16:00		
13:00	17:00	17:00	13:00	17:00	17:00	17:00	17:00	13:00	13:00	13:15	17:00		
13:30	18:00	18:00	13:30	18:00	18:00	18:00	18:00	13:30	13:30	13:45	18:00		
14:00	19:00	19:00	14:00	19:00	19:00	19:00	19:00	14:00	14:00	14:15	19:00		
15:00	20:00	20:00	15:00	20:00	20:00	20:00	20:00	15:00	15:00	15:15	20:00		
16:00	21:00	21:00	16:00	21:00	21:00	21:00	21:00	16:00	16:00	16:15	21:00		
17:00	22:30	22:30	17:00	22:30	22:30	22:30	22:30	17:00	17:00	17:15	22:30		
18:00			18:00					18:00	18:00	18:15			
19:00			19:00					19:00	19:00	19:15			
20:00			20:00					20:00	20:00	20:15			
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00			
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30			
Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano.													



TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS											
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
06:00	06:00	07:00	06:00	06:00	07:00	06:00	07:00	06:00	06:00	05:30	06:00
07:00	08:00	09:00	07:00	08:00	09:00	08:00	09:00	07:00	07:00	06:30	08:00
08:00	10:00	11:00	08:00	10:00	11:00	10:00	11:00	08:00	08:00	07:30	10:00
09:00	12:00	13:00	09:00	12:00	13:00	12:00	13:00	09:00	09:00	08:30	12:00
10:00	14:00	15:00	10:00	14:00	15:00	14:00	15:00	10:00	10:00	09:30	14:00
11:00	16:00	17:00	11:00	16:00	17:00	16:00	17:00	11:00	11:00	10:30	16:00
12:00	18:00	19:00	12:00	18:00	19:00	18:00	19:00	12:00	12:00	11:30	18:00
13:00	20:30	20:30	13:00	20:30	20:30	20:30	20:30	13:00	13:00	12:30	20:30
14:00			14:00					14:00	14:00	13:30	
15:00			15:00					15:00	15:00	14:30	
16:00			16:00					16:00	16:00	15:30	
17:00			17:00					17:00	17:00	16:30	
18:00			18:00					18:00	18:00	17:30	
19:00			19:00					19:00	19:00	18:30	
20:30			20:30					20:30	20:30	19:30	
										20:30	

Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano.



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maçãs	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Rod. Washington Luiz	Terminal
Distr. Ind. Pedro Boso	
Rod. Washington Luiz	
Rod. Com. Pedro Monteleone	
Av. Otávio Adami	
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*



Gabriel Hernandes

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua Caraíbas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*



Euclides / Solo

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA



Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Eptácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino

Terminal
Rua Pará



Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Euclides Pereira
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso

Terminal
Rua Pará



Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus



Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão

Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner



Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rua Barreirinha
Rua Barro Duro
Rua Extrema
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rua Itaperuna
Rua Serranópolis
Rua Japeri
Rua Miracema
Rua Tangará
Rua Japeri
Rua Serranópolis
Rua Itaperuna
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Bairro Km 7
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rotatória Clube de Campo
Rod. Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)

Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga



Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / IMES

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba



Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Campus IMES
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf / Jd. da Torre / Loren Sid

Terminal	Rua Campinas
Rua XV de Novembro	Rua Santa Catarina
Rua 7 de Setembro	Rua São Paulo
Rua Rosa Cruz (Loren Sid / Jd. Torre)	Rua Rio de Janeiro
Rua Esmeraldas	Rua Maranhão
Rua Alfenas	Av. São Domingos
Rua Ipanema	Rua Brasil
Rua dos Lírios	Terminal



Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Lafelice
Rua Mirasselva
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Baitaporã
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio